



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de realização de serviços continuados de limpeza com o fornecimento de materiais e equipamentos, no local abaixo relacionado:

LOCAL	ENDEREÇO
Procuradoria Geral do Município	Rua Orestes Morandini, 210

1.2 A finalidade é manter as condições de salubridade nas dependências internas e externas do local acima relacionado, visando garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores e usuários dos locais.

1.3 A Procuradoria Geral do Município, não possui servidor no cargo de agente de operações para realização dos serviços, não havendo concurso público para chamamento dos mesmos. Ressaltamos ainda que no Parágrafo Único do Artigo 560 da Lei Complementar nº 3062 de 28/04/2021 consta que o referido cargo será extinto na vacância.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 Para este ano de 2024 de acordo com o Decreto Municipal nº 1 de 04 de janeiro de 2024, ainda não foi elaborado o Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Portanto não será possível apontar o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a realização de serviços de limpeza as dependências internas e externas do prédio, com o fornecimento da mão de obra especializada durante todo o horário de funcionamento do local, conforme abaixo:

LOCAL	HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DAS 08:00 ÀS 18:00

3.2 Caso haja necessidade, o horário de trabalho dos colaboradores (as) poderá ser adequado, desde que não ultrapasse as 44 horas semanais previstas na Convenção Coletiva de trabalho, podendo ser distribuído à partir das 8:00 horas até o horário de fechamento dos locais de segunda a sexta-feira, devendo neste caso, a carga horária ser compensada durante a semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3 Todos os procedimentos de limpeza a serem realizados devem seguir normas estabelecidas em legislações vigentes, e ao cumprimento das legislações trabalhistas.

3.4 Os profissionais deverão ser capacitados continuamente, quanto às técnicas corretas e uso dos equipamentos necessários à realização dos serviços, fazendo uso de uniformes, EPI e EPC adequados às atividades a serem desempenhadas.

3.5 Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme descrito em detalhes no item 12 deste documento.

3.6 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços de limpeza, em quantidades suficientes para execução dos serviços.

3.7 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme disposto em legislação vigente e desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e da Contratada na continuidade dos serviços.

3.8 Deverá constar na Minuta do Contrato, cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando os requisitos legais.

3.9 Mensalmente será realizada avaliação dos serviços prestados.

3.10 A Administração designará servidor para o recebimento e acompanhamento da execução contratual.

3.11 Os serviços são classificados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.12 Deverá ser solicitada a garantia da contratação de 10% do valor estimado, visto que se tratar de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e o artigo 101 do Decreto Municipal nº 64/2023, prevê: "A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação, contra o risco de inadimplência contratual, visto se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com altos riscos de inadimplência de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.13 A análise dos riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo. Serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.14 Considerando a importância dos serviços a serem prestados para o bom funcionamento dos locais, em virtude da necessidade de garantir as condições de salubridade dos locais e ainda, do considerável vulto financeiro a ser despendido pela Administração Municipal, torna-se essencial a comprovação de que a empresa interessada já logrou êxito em execuções de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, visando assegurar que a empresa possui condições operacionais de realizar as parcelas mais críticas do objeto, evitando o risco de inexecução ou execução indevida. A verificação de condições operacionais da empresa apresenta-se como forma de reduzir o alto risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.14.1 Desta forma, para fins de comprovação de qualificação operacional será exigida comprovação de que a empresa já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem dos locais de prestação dos serviços a serem contratados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	METRAGEM APROXIMADA	METRAGEM A SER COMPROVADA
1	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial	Procuradoria Geral do Município	903,00 m ²	451,50 m ²

4. Estimativa de Quantidades

4.1 A quantidade de profissionais que irão atuar em cada local, foi estabelecida com base nas características das atividades desenvolvidas, metragem interna/externa e horário de funcionamento do local.

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeternRelaciona.aspx?chave=&volume=3&tible%20=Limpeza%20Predial%20target=

LOCAL	METRAGEM CONSTRUÍDA APROXIMADA	METRAGEM TOTAL APROXIMADA	CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL
Procuradoria Geral do Município	600,00 m ²	903,00 m ²	02

4.2 Tabela Sintética



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Item	Local	Horário de Funcionamento	Metragem total aproximada	Contingente mínimo operacional
1	Procuradoria Geral do Município	Das 8 às 18:00 de Segunda a sexta-feira	903,00 m²	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Solução 1 - Possibilidade de realização dos serviços com servidores municipais (apenas para efeito comparativo, tendo em visto que o cargo se encontra em vacância).
- Solução 2 - Possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento apenas da mão de obra.
- Solução 3 - Possibilidade de contratação de empresa especializada com o fornecimento da mão de obra, dos equipamentos e dos insumos.

5.2 Após elencadas e analisadas as possíveis soluções, a equipe de planejamento constatou as seguintes situações:

Solução 01 – Não há servidor disponível para a realização dos serviços e a legislação que definiu a extinção por vacância impede a realização de novas contratações, no entanto, para efeitos de cálculos comparativos, apuraram-se os custos abaixo (valores de referência já corrigidos com data-base 2024).

Solução 02 – A contratação de empresa para o fornecimento apenas da mão de obra acarreta na necessidade de realização de diversos processos licitatórios para aquisição de todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços, bem como posteriores contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Acarreta ainda a necessidade de realização de controle de estoque dos insumos e controle patrimonial dos equipamentos. Esta solução se torna inviável visto que além de todo o custo com a realização das licitações, sem contar possíveis faltas de insumos geradas por eventuais licitações desertas/fracassadas, ainda envolve a necessidade de disponibilidade de servidores para realização de todos os procedimentos necessários ao controle de estoque, logística de entrega dos insumos nos locais. Outro ponto a ser considerado é que pode haver desperdício de material de limpeza caso o mesmo não seja fornecido e controlado pela empresa que irá executar.

Solução 03 – Esta é a mesma solução adotada atualmente, contratada através do Processo de Compras nº 1099/2023, Pregão Eletrônico nº 609/2023, cujo prazo contratual encerra-se em 07/06/2025, não houve acordo para prorrogação contratual, pois não há interesse por parte da empresa DIAMOND.

6. ESTIMATIVA DE VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.1 As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.

6.2 O valor anual estimado para a contratação é de **R\$ 150.807,54 (Cento e cinquenta mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, baseado em pesquisas com fornecedores diretos e Cadterc (www.bec.sp.gov.br).

LOCAL	CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
Procuradoria Geral do Município	02	R\$ 162.338,82	R\$ 164.874,35	R\$ 125.209,44

LOCAL	CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL	VALOR MENSAL – 44 HORAS SEMANAIS	VALOR ANUAL COM MATERIAIS	INCIDÊNCIA DE 12% REFERENTE AOS MATERIAIS.*
Procuradoria Geral do Município	02	R\$ 12.567,29	R\$ 150.807,54	R\$ 18.096,90

* Considerando que o Contrato atual prevê o fornecimento de todos os insumos pela empresa prestadora dos serviços, não há histórico dos itens para efeito do cálculo de custo dos mesmos. A aplicação do índice de 12% baseou-se nos Manuais constantes no endereço abaixo que estabelecem regras e diretrizes para contratações de serviços de terceiros – https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumItemRelaciona.aspx?chave=&volum=3&tible%20=Limpeza%20Predial%20 target=

DESCRIÇÃO	AGENTE DE OPERAÇÕES – NÍVEL INICIAL DE CARREIRA (1.1.01)	COMPARATIVO JORNADA 44 HORAS SEMANAIS
Jornada semanal	40 horas	44 horas
Vencimento	R\$ 2.164,43	R\$ 2.380,87
Gratificação de Função – insalubridade	R\$ 236,73	R\$ 236,73
Bruto – Soma	R\$ 2.401,19	R\$ 2.617,60
Vale Alimentação	R\$ 1.205,60	R\$ 1.326,16
Provisão-férias (1/12 + 1/3)	R\$ 266,80	R\$ 293,48
Provisão – 13º Salário (1/12)	R\$ 200,10	R\$ 220,11
Sassom (Patronal – 7%)	R\$ 200,77	R\$ 220,85
IPM (Patronal - 28%) LC 2988/19	R\$ 662,07	R\$ 728,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<i>Encargos – soma</i>	<i>R\$ 1.329,73</i>	<i>R\$ 1.462,70</i>
<i>Custo unitário mensal</i>	<i>R\$ 4.936,51</i>	<i>R\$ 5.406,47</i>

6.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.4 Unidade Orçamentária

- a) 02.14.00 – Procuradoria Geral do Município
- b) Vínculos: 01.110.0000 – Geral
- c) Classificações Funcionais: 02.062.20201.01.2.0003 – Serviços de Suporte
- d) Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme demonstrado, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obras, equipamentos e insumos é a forma mais viável de atendimento às necessidades de manutenção das condições de limpeza e salubridade.

7.2 Os serviços executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 44 horas semanais (carga horária definida pelo sindicato da categoria) garante a continuidade dos serviços prestados, não havendo interrupção nas atividades em casos de ausência do funcionário visto a necessidade de a empresa realizar a cobertura do mesmo.

7.3 O fornecimento de equipamentos e insumos pela contratada assegura que não haverá insuficiência, escassez ou falta dos produtos utilizados para a realização dos serviços e que no caso de quebra de algum equipamento o mesmo será prontamente substituído, não acarretando prejuízo para as atividades desenvolvidas na unidade administrativa.

7.4 A uniformização dos funcionários garante que os mesmos serão facilmente identificados pelos servidores nos locais e em conjunto com o fornecimento de EPI, assegura a segurança da integridade física do colaborador.

7.5 O Gestor e o líder têm a função orientar e treinar os funcionários da contratada para que as técnicas de limpeza atendam aos requisitos definidos pela legislação vigente avaliação dos serviços realizada mensalmente pelos responsáveis, são o parâmetro necessário para medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.6 Considerando a característica dos serviços a serem prestados que envolve mão de obra dedicada, fornecimento de equipamentos e insumos, não se aplica a participação de pessoa física. Em razão do quantitativo de contingente mínimo definidos neste estudo, não será admitida a participação de Microempreendedor individual (MEI).

7.7 Fica vedada a participação de cooperativas no certame conforme determina Súmula 281 de 2012 do TCU.

7.8 Não será admitida a subcontratação pois se trata de contrato para fornecimento de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.9 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar planilha detalhada de custos a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta;

7.10 A contratação será por meio ELETRÔNICO e MENOR PREÇO. A escolha da via eletrônica e focada no menor preço é justificada pela busca por eficiência, transparência e economia nos processos de aquisição. A via eletrônica proporciona uma competição mais ampla entre os potenciais fornecedores, ampliando o alcance de participação de empresas interessadas.

7.11 O regime de execução será o de empreitada por preço global (preço certo e total), visto que se trata de serviço com quantitativos e especificações plenamente estabelecidos no Termo de referência, possibilitando que o licitante consiga estabelecer o custo efetivo da contratação.

7.12 Considerando que se trata de atividade de limpeza, asseio e conservação, enquadrada no disposto no art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 O não parcelamento do objeto, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração. Cada local deverá contar com um contingente mínimo de mão de obra para realização dos serviços, não havendo aglutinação da quantidade de colaboradores. O fornecimento de insumos também não deverá ser fracionado, havendo possibilidade de economia visto a compra em grande escala realizada pela mesma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a contratação garantir as condições de salubridade e limpeza em todos os locais, atendendo às legislações vigentes, sendo os serviços realizados com critérios pré-definidos e técnicas que atendem às necessidades da Administração Pública. O fornecimento de equipamento e insumos otimiza a qualidade dos serviços prestados pela contratada tornando o mesmo mais eficiente e eficaz, evitando a escassez de insumos e a impossibilidade de utilização de equipamentos quando da quebra dos mesmos. Da mesma forma, a fornecimento pela contratada proporciona racionalidade e eficiência na utilização dos produtos, resultando em economia na contratação, além da economia para a Administração de arcar com as custas processuais de aquisição dos produtos separadamente.

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

10.1 Capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema de avaliação dos serviços prestados, bem como quanto às obrigações da contratada perante à Municipalidade.

10.2 Ajuste de documentos relativos à contratação, com emissão da Ordem de Serviços em data a ser definida, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que será responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, todos e quais insumos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

12.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

12.3 Utilizar pilhas recarregáveis;

12.4 Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.5 Racionalizar e economizar no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.6 Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conservação, primando pela redução na geração de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

12.7 Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).;

12.8 Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos, a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada;

12.9 As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol devem ser destinadas em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós- consumo do setor responsável. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar ao Contratante o cumprimento do disposto sobre logística reversa, prevista na Lei Estadual nº 12.300/2006, na Lei Federal nº 12.305/2010, e em seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 45/2015.

12.10 Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações estabelecidas pela ANVISA;

12.11 Observar a Resolução CONAMA vigente quanto ao uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído durante o seu funcionamento;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação visto que se trata de serviço imprescindível e essencial para execução das atividades

14.2 Considerando que o cargo de agente de operações está em vacância, a melhor solução encontrada é a contratação de empresa para realização dos serviços, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários.

14.3 O valor médio de contratação dos serviços restou inferior ao custo calculado com base nos proventos do servidor público municipal, portanto, a solução de contratação provou-se também economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maxuel Vitor de Paula
Diretor do Departamento de Gestão e Manutenção

Fernanda Alves Pereira
Procuradora Geral Adjunta em Exercício